SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO EXERCÍCIO 2016 - CDEN

1. Normativo

No dia 30 de julho de 2014, foi aprovada a Resolução N° 1.056, que aprovou o regimento do Colégio de Entidades Nacionais do Confea, em substituição à Resolução Nº 1.011, de 24 de gosto de 2005 que fixava os critérios para credenciamento das entidades nacionais no Confea.

A Resolução N° 1.056 estabelece o seguinte:

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS
Art. 2º O Colégio de Entidades Nacionais – CDEN, constituído pelas entidades nacionais representativas das profissões jurisdicionadas pelo Sistema Confea/Crea e credenciadas junto ao Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, é um fórum consultivo do Confea.
Art. 3º O CDEN se instala quando convocado pelo Confea para:
I – discutir sobre assuntos de interesse das profissões jurisdicionadas;
II – propor projeto de normativos de interesse geral das profissões; e
III – discutir e propor política de formação, especialização e atualização de conhecimentos.
Art. 4º O CDEN adotará como ações:
I - estabelecer fluxo de informações entre as entidades e o Confea;
II - envidar esforços para contribuir com o Confea no aprimoramento e melhoria da legislação que o rege, tendo como princípio primordial a defesa dos interesses da sociedade;
III – zelar pela ética profissional e pelo aperfeiçoamento do conteúdo e aplicação do código de ética profissional;
IV – contribuir com o planejamento estratégico do Sistema Confea/Crea;
V – elaborar diagnóstico das Entidades Nacionais que compõem o CDEN, identificando suas potencialidades, nas áreas de interesse e de atuação, fornecendo-o ao Confea;
VI – estimular o fortalecimento das entidades de classe;
VII – elaborar o plano anual de trabalho e o planejamento estratégico do CDEN;
VIII – participar na organização da Semana Oficial da Engenharia e Agronomia – SOEA e do Congresso Nacional de Profissionais – CNP;
IX – estimular as entidades nacionais à:
a) apoiar a fiscalização do exercício profissional, promovendo campanhas de registro e fiscalização de atividades profissionais por pessoas físicas e jurídicas;
b) definir temas para debate de teses e propostas sobre as grandes questões nacionais de interesse da categoria e da sociedade;
c) promover campanha permanente para divulgação e aplicação do Código de ética Profissional;
d) articular com o poder legislativo para a aprovação de legislação federal, estadual e municipal que trate de temas de interesse da sociedade;
e) promover, através de projetos de parceria, programas de educação continuada, congressos, seminários, cursos de atualização; e
f) desenvolver tabelas de honorários profissionais.

No que diz respeito a sua composição, define o seguinte:

CAPíTULO II
DA COMPOSIçãO E DA REPRESENTAçãO
Art. 5º O CDEN é constituído pelas entidades nacionais credenciadas junto ao Confea.
Art. 6º Considera-se entidade nacional a sociedade civil ou entidade sindical representante de profissionais das áreas abrangidas pelo Sistema Confea/Crea.
Art. 7º A representação das entidades nacionais no CDEN far-se-á por seus Presidentes.

§ 1º Em caso de impedimento do presidente de entidade de classe em participar das reuniões, a representação das entidades nacionais no CDEN far-se-á por seu substituto legal, na forma do estatuto da entidade de classe.

§ 2º Os representantes de entidades de classe no CDEN deverão ser profissionais registrados e em dia com suas obrigações junto ao Sistema Confea/Crea.

Art. 8º Para fins de representação junto ao CDEN a entidade nacional deve credenciar-se junto ao Confea, de acordo com as exigências fixadas em resolução específica.

No que diz respeito à sua competência, estabelece:

Art. 28. O Colégio de Entidades Nacionais manifesta-se sobre assuntos de sua competência, mediante propostas dirigidas ao Confea.

Art. 29. Para efeito desta Resolução, considera-se proposta o instrumento administrativo, necessariamente fundamentado, que propõe a realização de estudos e medidas capazes de gerar a edição de normas e tomada de providências técnico-administrativas.

§ 1º As propostas devem contemplar, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

I – situação existente;

II – proposição;

III – justificativa;

IV – fundamentação legal; e

V – sugestão de mecanismos para implementação.

§ 2º Proposta de alteração da legislação profissional deve conter, em anexo, minuta de resolução ou decisão normativa, conforme o caso.

§ 3º Proposta que expresse posicionamento ou demande gestões junto aos órgãos governamentais ou entidades privadas, além das exigências contidas nos parágrafos anteriores, deve ser acompanhada de minuta de expediente a ser remetido, contendo o nome, o cargo do destinatário e seu endereço.

§ 4º Proposta que expresse manifestação favorável ou desfavorável sobre determinado assunto ou que objetive externar cumprimentos deve conter o nome e endereço do destinatário e contemplar, unicamente, os requisitos previstos nos incisos II e III.

§ 5º A fundamentação das propostas, além de especificar a legislação pertinente à matéria, deve conter estudo técnico do tema.

§ 6º As propostas devem ser elaboradas em consonância com o programa anual de trabalho.

Art. 30. Podem apresentar proposta os membros do CDEN pertencentes à entidade credenciada.

Art. 31. As atividades de caráter consultivo do Colégio de Entidades Nacionais são acompanhadas e supervisionadas pela comissão permanente do Confea responsável pela articulação institucional do Sistema Confea/Crea.

Art. 32. Cabe à comissão permanente responsável pela articulação institucional do Sistema Confea/Crea analisar as propostas geradas nas reuniões do Colégio de Entidades Nacionais, visando à consecução dos objetivos a que se destinam.

Parágrafo único. é facultado à comissão permanente responsável pela condução de assuntos nacionais não analisar as propostas que não atendam aos requisitos previstos nesta Resolução, determinando seu respectivo arquivamento.

A seguir, apresentam-se as informações gerais sobre as atividades do CDEN desenvolvidas no decorrer de 2015.

2. Composição

- ✓ **ABEA -** Associação Brasileira de Engenheiros de Alimentos
- ✓ **ABEAG -** Associação Brasileira dos Engenheiros Agrícolas
- ✓ **ABEAS -** Associação Brasileira de Educação Agrícola Superior
- ✓ **ABEE -** Associação Brasileira de Engenheiros Eletricistas
- ✓ **ABENC -** Associação Brasileira de Engenheiros Civis
- ✓ **ABENGE -** Associação Brasileira de Educação em Engenharia
- ✓ **ABEPRO -** Associação Brasileira de Engenharia de Produção
- ✓ **ABES -** Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental
- ✓ **ABETI -** Associação Brasileira de Ensino Técnico Ambiental
- ✓ **ABEQ -** Associação Brasileira de Engenharia Química
- ✓ **ANEST -** Associação Nacional de Engenharia de Segurança do Trabalho
- ✓ **CONFAEAB –** Confederação dos Engenheiros Agrônomos do Brasil
- ✓ **CONTAE -** Conselho Nacional das Associações de Técnicos Industriais
- ✓ **FAEMI -** Federação das Associações de Engenheiros de Minas do Brasil
- ✓ **FEBRAE -** Federação Brasileira das Associações de Engenheiros
- ✓ **FEBRAGEO -** Federação Brasileira de Geólogos
- ✓ **FENEMI -** Federação Nacional de Engenharia Mecânica e Industrial
- ✓ **FENTEC -** Federação Nacional dos Técnicos Industriais
- ✓ **FISENGE -** Federação Interestadual de Sindicatos de Engenheiros
- ✓ **FNE -** Federação Nacional dos Engenheiros
- ✓ **IBAPE -** Instituto Brasileiros de Avaliações e Perícias de Engenharia
- ✓ **SBEA -** Sociedade Brasileira de Engenharia Agrícola
- ✓ **SBEF -** Sociedade Brasileira de Engenheiros Florestais
- ✓ **SBMET -** Sociedade Brasileira de Meteorologia
- ✓ **SOBES -** Sociedade Brasileira de Engenharia de Segurança

3. Atividades

24 a 26 de fevereiro de 2016–Reunião de instalação do CDEN.

PROPOSTAS APROVADAS

Nº	PROPOSTA
001	Proposta de suspensão do trabalho da Comissão Temática de Harmonização Interconselhos - CTHI junto ao CAU enquanto não houver a revogação das Resoluções nº 21 e 51, ambas do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.
002	Indicação de membros do CDEN para a composição da Comissão Organizadora Nacional da 73ª SOEA e 9º CNP.
003	Proposição do Calendário de Reuniões do CDEN/2016 para execução do Programa de Trabalho/2016.
004	Proposição dos Coordenadores dos Comitês temáticos do CDEN.
005	Proposição do Programa de Trabalho/2016 - CDEN
006	Indicação de membro do Cden para compor a Comissão de Integração da Agrimensura, Agronomia, Arquitetura, Geologia e Engenharia para o Mercosul - CIAM.
007	Propor a indicação de membro do CDEN para compor o Conselho de Comunicação e Marketing.
008	Proposta de realização de um seminário sobre ética nas profissões em cada região brasileira.
009	Proposta de Participação do Coordenador do Comitê de Educação e Ética do CDEN (e/ou Coordenador Adjunto), como convidado, nas atividades da Coordenadoria Nacional de Comissões de Ética dos Creas (CNCE), tais como: Reuniões, Seminários/Workshop/Eventos sobre Ética Profissional, e como convidado da CEEP para participar nos eventos compostos na Decisão Nº PL-0111/2016.

22 a 24 de junho de 2016 - 1ª Reunião Ordinária do CDEN.

PROPOSTAS APROVADAS

Nº	PROPOSTA
010	Participação de 01 (um) membro do Colégio de Entidades Nacionais no XVI Congresso Nacional de Engenharia Mecânica e Industrial - CONEMI, de 27 a 30 de setembro de 2016, em Goiânia-GO.
011	Participação no 18º Congresso Nacional de Engenharia de Segurança do Trabalho – CONEST, 13 e 14 de outubro de 2016, em Porto Velho - RO.

012	Participação na **SECURITY ESSEN 2016**, de 27 a 30 de setembro 2016, em Essen - Alemanha.
013	Propor a indicação de participação de um membro da FEBRAE no evento "UPADI Panamá Convention", de 24 a 28 de outubro de 2016, na Cidade do Panamá – Panamá.
014	Participação de 01 (um) Representante do CDEN na Comissão Organizadora Nacional do Congresso Técnico e Científico da Engenharia e da Agronomia - Contecc.
015	Propor a realização de um Painel sobre Educação a Distância - EAD durante a 73ª Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia – SOEA.
016	Propor a participação do Comitê de Desenvolvimento Nacional do CDEN na 73ª SOEA com a realização de 02 (dois) workshops.
017	Proposta do CDEN para alterar a Tabela de Títulos, Profissionais do Sistema Confea/Crea, anexo da Resolução nº 473/2002 e dá outras providências.
018	Criar GRUPO DE TRABALHO RIO SÃO FRANCISCO no Sistema Confea/Crea, em 2015, coordenado pelo Confea.
019	Suspensão do trabalho da Comissão Temática de Harmonização Interconselhos - CTHI junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.
020	Propor a participação do Comitê de Ciência, Tecnologia e Inovação do CDEN na 73ª SOEA com a realização de Mesa Redonda.

ATIVIDADES REALIZADAS DURANTE A 73ª SOEA

1. **30 de Agosto de 2016 (Terça Feira)**
   Sala 2: 14 horas
   Comitê de Desenvolvimento Nacional – CDEN
   Palestra 1: A Engenharia Nacional – 14 as 16 horas
   Palestra 1: A Engenharia Unida: A retomada do Desenvolvimento Nacional Sustentável e a Perspectiva da Engenharia Brasileira
   Palestra 2: Panorama Econômico Nacional
   Moderador: FISENGE

2. **30 de Agosto de 2016 (Terça Feira)**
   Sala 2: 14 as 16 horas
   Saneamento – CDEN (ABEAG/ABES)

3. **30 de Agosto de 2016 (Terça Feira)**
   Sala 2: 16:30 as 18 e 30 horas
   Comitê de Educação e Ética - CDEN-CONFEA
   Palestra: EAD em Engenharia e Agronomia
   Palestrantes: Vanderli Fava de Oliveira - ABENGE
   Francisco Ladaga - ABENC
   Moderadores: Valmor Pietsch - ABEAG
   Fernando Cezar Juliatti - ABEAS

4. **01-09-2016 (Quinta feira)**
   Sala 2: 14:00 as 16:00 horas
   Comitê de Ciência Tecnologia e Inovação - CDEN

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO EXERCÍCIO 2016 - CDEN

Palestra: Iniciativas para aproveitar o conhecimento como oportunidades de negócios: momento atual e perspectivas de futuro

SITUAÇÃO DAS PROPOSTAS

Nº	PROPOSTA	
001	Proposta de suspensão do trabalho da Comissão Temática de Harmonização Interconselhos - CTHI junto ao CAU enquanto não houver a revogação das Resoluções nº 21 e 51, ambas do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.	**GPG**
002	Indicação de membros do CDEN para a composição da Comissão Organizadora Nacional da 73ª SOEA e 9º CNP.	**CAIS tomou conhecimento**
003	Proposição do Calendário de Reuniões do CDEN/2016 para execução do Programa de Trabalho/2016.	**CAIS tomou conhecimento**
004	Proposição dos Coordenadores dos Comitês temáticos do CDEN.	**CAIS**
005	Proposição do Programa de Trabalho/2016 - CDEN	**Atendida**
006	Indicação de membro do Cden para compor a Comissão de Integração da Agrimensura, Agronomia, Arquitetura, Geologia e Engenharia para o Mercosul - CIAM.	**CAIS tomou conhecimento**
007	Propor a indicação de membro do CDEN para compor o Conselho de Comunicação e Marketing.	**Atendida. PL 0038/2015.**
008	Proposta de realização de um seminário sobre ética nas profissões em cada região brasileira.	**Não atendida. AG.**
009	Proposta de Participação do Coordenador do Comitê de Educação e Ética do CDEN (e/ou Coordenador Adjunto), como convidado, nas atividades da Coordenadoria Nacional de Comissões de Ética dos Creas (CNCE), tais como: Reuniões, Seminários/Workshop/Eventos sobre Ética Profissional, e como convidado da CEEP para participar nos eventos compostos na Decisão Nº PL-0111/2016.	**Atendida. Anexada ao Processo 765/2015.**
010	Participação de 01 (um) membro do Colégio de Entidades Nacionais no XVI Congresso Nacional de Engenharia Mecânica e Industrial - CONEMI, de 27 a 30 de setembro de 2016, em Goiânia-GO.	**CEAP. Anexada ao Processo CF-191/2013.**
011	Participação no 18º Congresso Nacional de Engenharia de Segurança do Trabalho – CONEST, 13 e 14 de outubro de 2016, em Porto Velho - RO.	**Atendida.**
012	Participação na **SECURITY ESSEN 2016**, de 27 a 30 de setembro 2016, em Essen - Alemanha.	**Não atendida.**
013	Propor a indicação de participação de um membro da FEBRAE no evento "UPADI Panamá Convention", de 24 a 28 de outubro de 2016, na Cidade do Panamá – Panamá.	**ANEXADO AO PROCESSO Nº CF-2343/2015**
014	Participação de 01 (um) Representante do CDEN na Comissão Organizadora Nacional do Congresso Técnico e Científico da Engenharia e da Agronomia - Contecc.	**Ângelo José Fábio - SEGEP**
015	Propor a realização de um Painel sobre Educação a Distância - EAD durante a 73ª Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia – SOEA.	**ANEXADO AO PROCESSO Nº CF-2147/2015**

016	Propor a participação do Comitê de Desenvolvimento Nacional do CDEN na 73ª SOEA com a realização de 02 (dois) workshops.	**ANEXADO AO PROCESSO Nº CF-2208/2015**
017	Proposta do CDEN para alterar a Tabela de Títulos, Profissionais do Sistema Confea/Crea, anexo da Resolução nº 473/2002 e dá outras providências.	**ANEXADO AO PROCESSO Nº CF-2207/2015**
018	Criar GRUPO DE TRABALHO RIO SÃO FRANCISCO no Sistema Confea/Crea, em 2015, coordenado pelo Confea.	**ANEXADO AO PROCESSO Nº CF-2145/2015**
019	Suspensão do trabalho da Comissão Temática de Harmonização Interconselhos - CTHI junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.	**ANEXADO AO PROCESSO Nº CF-2146/2015**
020	Propor a participação do Comitê de Ciência, Tecnologia e Inovação do CDEN na 73ª SOEA com a realização de Mesa Redonda.	**ANEXADO AO PROCESSO Nº CF-2144/2015**

4. Encaminhamento

Ante o exposto, enviamos o presente relatório à Comissão de Articulação Institucional do Sistema - CAIS para conhecimento.

Coordenador do CDEN

Eng. Mec. Jorge Nei Brito - Presidente da FENEMI